



Handwritten signature and text:
do 10662212
(Signature)

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI

Aos um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Almodôvar e edifício-sede dos Paços do Município, reuniram os Senhores Gina Maria Colaço Romão Martins, Manuel da Silva Campos e Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnicos Superiores, júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, **para ocupação de um posto de trabalho**, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2020, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior (Grau 3 de complexidade funcional), atividade na **área de Economia ou Gestão de Empresas**, com afetação ao Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira da Divisão Administrativo e Financeiro, aberto por deliberação favorável da Câmara Municipal de dezasseis de setembro de dois mil e vinte, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 223/2020, de 16 de novembro, através do Aviso (extrato) n.º 18520/2020, publicitado na BEP – Bolsa de Emprego Público a dezasseis de novembro de dois mil e vinte e na página eletrónica do Município em dezoito de novembro de dois mil e vinte, qual a primeira é Presidente do Júri, a fim de analisar as eventuais argumentos apresentados pela candidata **Oleksandra Zasinets** no âmbito da convocatória para a realização da **Prova Escrita de Conhecimentos**, a ter lugar no dia **11 de fevereiro de 2021**. -----

O Júri constatou o seguinte: -----

1. A candidata solicita a realização do Método de Seleção através de meios telemáticos por aplicação da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro. No entanto, o Júri verificou que a referida disposição legal não se aplica aos procedimentos concursais promovidos pelas autarquias locais, uma vez que a referida portaria visa regulamentar o Decreto-Lei n.º 89/2020, de 16 de outubro que estabelece um regime excecional de constituição de relações jurídicas de emprego na área da saúde. -----

2. Relativamente aos transportes públicos, ao alojamento e serviços de restauração, a sua eventual inexistência não é um facto imputável ao júri e ao procedimento concursal não consistindo um fundamento para alteração da data de realização do Método de Seleção em questão. -----

3. Acresce ainda que os hotéis, estabelecimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local não se encontram com a sua atividade suspensa e os estabelecimentos de restauração e similares encontram-se a funcionar através de entrega ao domicílio ou take-



away, no âmbito das medidas decorrentes do Estado de Emergência, conforme previsto no Decreto n.º 3-A/2021 de 14 de janeiro, na sua atual redação. -----

4. Salienta-se que a realização de provas constitui uma exceção ao Dever geral de Recolhimento Domiciliário consagrado pelo Artigo 4.º, n.º 2, alínea h) do Decreto n.º 3-A/2021 de 14 de janeiro, na sua atual redação. -----

Neste seguimento, o Júri deliberou **manter a data de realização da Prova Escrita de Conhecimentos no dia 11 de fevereiro de 2021, pelas 10h00, no Edifício do Fórum Cultural de Almodôvar.** -----

As deliberações foram todas tomadas por maioria e por votação nominal. -----

O Júri do Procedimento

Gina Maria Colaço Romão Martins

Manuel da Silva Campos

Laura Cristina Lopes Guerreiro